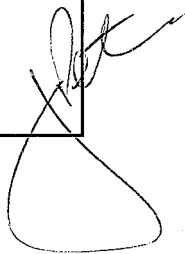


REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Ata 3/2024
Assunto: atualização do Regulamento Geral (PROAD 9913/2021)	
Data: 1º de outubro de 2024	
Local: sala de apoio institucional, 11º andar do prédio-sede	

Participantes:
Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone (presidente)
Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira (membro)
Desembargador José Ernesto Manzi (membro)
Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto (membro)
Desembargador Wanderley Godoy Junior (suplente)
Karina Della Giustina (assistente da Comissão)
Ausente a Desembargadora Mari Eleda Migliorini (membro), em férias.

Deliberações:
<p>O Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, presidente da Comissão de Regimento Interno - CRI, cumprimentou os presentes e expôs que, conforme pauta previamente enviada, a conclusão da análise da proposta de atualização do Regulamento Geral - RG, iniciada em ambiente virtual, dependeria das seguintes deliberações:</p> <p>1. Definição de estrutura padronizada para os artigos</p> <p>A Comissão decidiu adotar o formato utilizado no RG do TST, qual seja: i) a previsão das atribuições de cada unidade no <i>caput</i>, em texto corrido, desde que não ultrapassadas quatro/cinco linhas; se extrapolado tal limite, a organização em incisos; e ii) a disposição da estrutura de cada unidade no parágrafo único, com a mesma regra do <i>caput</i> (texto corrido até quatro/cinco linhas e, caso excendente, adoção de incisos). Definiu, ainda, que a designação completa de cada unidade não seria repetida na abertura do parágrafo único.</p>



2. Flexão de gênero (Res. CNJ 376/2021)

Haja vista a hipótese em análise não se tratar de comunicação social e institucional (art. 1º da Res. CNJ 376/2021), bem como o masculino ser considerado gênero não marcado, neutro, na Língua Portuguesa, foi definida a inaplicabilidade da flexão de gênero no texto do RG.

3. Formalização do setor de apoio à CRI

A fim de que o RG preveja o já existente setor de apoio às atividades da CRI, foi aprovada a inclusão de parágrafo no art. 3º, nos seguintes termos: “A Comissão de Regimento Interno, de caráter permanente, conta com setor próprio de apoio, cujas atribuições estão definidas no Manual de Organização”.

4. Análise dos artigos do RG com controvérsias não decididas no sistema Confluence

A Comissão passou à análise dos artigos do RG que suscitaram questões de conteúdo ou forma não definidas por unanimidade ou maioria bem formada no sistema Confluence, quais sejam:

Art. 2º - Texto inalterado.

Arts. 9º e 10 - Redação aprovada:

Art. 9º A Coordenadoria Jurídica, de Projetos e Instrumentos Gerenciais tem por finalidade:

I - interagir com unidades judiciárias de primeiro grau;

II - promover articulação interinstitucional;

III - acompanhar as metas regionais;

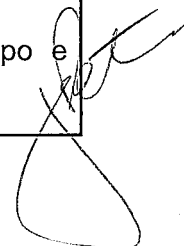
IV - atuar como procurador em sistemas judiciais, desenvolver fluxogramas e padronização de procedimentos internos;

V - cumprir outras atribuições determinadas pela Corregedoria-Regional, visando garantir a qualidade dos trabalhos.

Parágrafo único: A Coordenadoria Jurídica, de Projetos e Instrumentos Gerenciais tem como estrutura a Divisão de Análise e Apoio.

Art. 10 A Divisão de Análise e Apoio tem por finalidade:

I - centralizar as atividades atinentes ao projeto garimpo, pós-garimpo e auditoria, dentre outros;



II - auxiliar e apoiar a Coordenadoria Jurídica de Projetos e Instrumentos Gerenciais em projetos e instrumentos gerenciais buscando aprimorar as rotinas de trabalho por meio da interação com áreas técnicas e unidades judiciárias.

Art. 11 - Redação aprovada:

Art. 11. A Ouvidoria, órgão autônomo, cuja função é exercida por um Desembargador-Ouvidor, tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre o Tribunal e a sociedade, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como promover a transparência na gestão pública.

Parágrafo único. Integram a Ouvidoria do Tribunal o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria da Mulher e tem como estrutura o Setor de Ouvidoria.

Art. 13 - Texto inalterado.

Art. 19 - Redação aprovada:

Art. 19. A Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios tem por finalidade:

I - operacionalizar os Procedimentos de Reunião de Execução - PRE, constituídos pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, Regime Centralizado de Execução - RCE e Regime Especial de Execução Forçada - REEF;

II - gerenciar os sistemas de convênios judiciários regionais e nacionais;

III - estabelecer orientações e diretrizes para as atividades relacionadas às reuniões de execuções nas Centrais de Apoio à Execução - CAEX e dos Oficiais de Justiça, observado o disposto na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 100/2022.

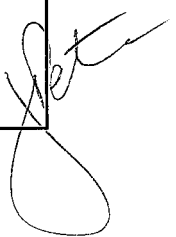
Parágrafo Único. A Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Execução Forçada e Parcelamento Trabalhistas;

II - Seção de Convênios;

III - Seção de Acompanhamento das Reuniões de Execução.

Art. 21 - Redação aprovada:



Art. 21 A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública tem por finalidade administrar as requisições de precatórios e as requisições de pequeno valor federais, exceto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e operacionalizar os pagamentos das requisições aos beneficiários.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública tem como estrutura:

I - Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;

II - Seção de Preparo de Despacho em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 22 - Redação aprovada:

Art. 22 A Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV - tem por finalidade auxiliar a Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública na tomada de decisões e controlar as requisições de precatórios e as RPV, aferindo sua regularidade para submissão à Presidência.

Art. 24 - Redação aprovada:

Art. 24 A Assessoria de Representação Institucional tem por finalidade prestar assessoramento administrativo à Presidência, ou a quem esta indicar, em relação aos assuntos relacionados à representação institucional.

Art. 25 - Acolhida a substituição “de questões” por “em questões”.

Art. 29 - Redação aprovada:

Art. 29 A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, ao desenvolvimento institucional, à governança e à gestão de riscos, à gestão de processos, à estatística, à gestão de projetos estratégicos e à inovação, visando à modernização administrativa, bem como à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

Art. 40 - Redação aprovada:

Art. 40 A Coordenadoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tem por finalidade apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação nos processos de planejamento

estratégico e tático, em conformidade com legislação e regulamentações de gestão de recursos e riscos, de monitoramento de resultados e de tratamento das informações necessárias para sustentar o princípio da publicidade para as ações de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como estrutura o Núcleo de Apoio às Contratações e aos Projetos de TIC.

Art. 43 - Acatadas a exclusão da vírgula após “A Secretaria de Segurança Institucional” e a substituição de “no âmbito deste Tribunal” por “neste Tribunal (padrão a ser utilizado em todo o texto do RG).

Art. 46 - Definida a exclusão da partícula “com” da expressão “as prioridades traçadas pela Presidência e com as deliberações do Tribunal”.

Art. 47 - Redação aprovada:

Art. 47 A Secretaria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2 têm por finalidade coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos relacionados à distribuição, tramitação e julgamento dos processos originários e recursais, secretariar as sessões e as deliberações administrativas do Tribunal Pleno, assessorar a Presidência e os demais Desembargadores, bem como coordenar as atividades de Secretaria das Seções Especializadas 1 e 2 e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

Art. 51 - Rejeitada a proposta de ampliação das atribuições da Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência. Acolhida a substituição do termo “relativos” por “relativas” no inciso IV, bem como da designação completa da unidade, no parágrafo único, por “Coordenadoria descrita no *caput*”.

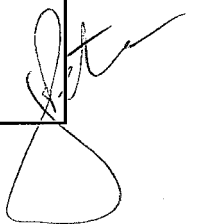
Art. 52 - Texto inalterado.

Art. 54 - No trecho “As Coordenadorias de Sessão da 1ª, 2ª e 3ª Turmas”, acatada a alteração da partícula “da” para “das”.

Art. 55 - Redação aprovada:

Art. 55 A Secretaria de Gestão Judiciária tem por finalidade:

I - prestar apoio às Unidades de 1º Grau nas atividades de secretaria e de atuação de Oficiais de Justiça;



II - atuar nas atividades de conciliação/mediação e de apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (NUPEMEC) e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do 2º Grau (CEJUSC2G);

III - dar atendimento e suporte operacional aos usuários do Sistema PJe;

IV - prestar apoio e dar orientações às Centrais de Apoio à Execução (CAEX), nas atividades de cálculo e elaboração de liberações; e

V - fazer a gestão documental, da Biblioteca, do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos e da memória institucional.

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão Judiciária tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Apoio à Mediação e à Conciliação;

II - Coordenadoria de Suporte Operacional;

III - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

IV - Divisão de Apoio às Atividades Judiciárias;

V - Divisão de Apoio à Liquidação.

Art. 63 - Redação aprovada:

Art. 63 A Diretoria-Geral, subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades administrativas em conformidade com as orientações que lhes forem dadas pela Presidência e pelas deliberações do Tribunal.

Art. 72 - Acolhida a substituição de "integrante administrativo" por "integrante administrativa".

Art. 84 - Redação aprovada:

Art. 84 As Secretarias das Varas do Trabalho, subordinadas aos Juízes Titulares de Varas do Trabalho, têm por finalidade prestar apoio aos magistrados na execução das atividades administrativas e judiciárias da Secretaria.

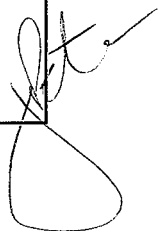
Parágrafo Único. Estas Secretarias têm a seguinte estrutura:

I - Seção de Cálculo;

II - Setor de Apoio à Execução;

III - Setor de Apoio Administrativo;

IV - Setor de Apoio e Preparo de Audiência.



Art. 86 - Redação aprovada:

Art. 86 O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT/TRT12) é responsável pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT/TRT12), desenvolver métodos consensuais de solução de disputas em processos que tramitam neste Tribunal, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante os Tribunais Superiores.

Art. 87 - Definida a exclusão da vírgula após a expressão "(CEJUST-JT-1ºGRAU)", no *caput*.

Art. 88 - Redação aprovada:

Art. 88 As alterações que se fizerem necessárias neste Regulamento serão encaminhadas pela Presidência para análise da Comissão de Regimento Interno e, após, deliberação do Tribunal Pleno.

5. Outros assuntos

A Comissão aprovou, ainda, as seguintes padronizações aplicáveis ao RG: utilização do hífen em Corregedoria-Regional e Corregedor-Regional, bem como aplicação de itálico nas expressões estrangeiras.

O Des. Garibaldi prontificou-se a fazer uma revisão final do texto.

O Des. Gracio determinou que, finalizado o trabalho de revisão da proposta de atualização do RG, fosse expedido ofício à Presidência do Tribunal. Após isso, agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião.

Florianópolis, 1º de outubro de 2024


GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE

Presidente da Comissão

